



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de julho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Extraordinário
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								10.000.000.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
0909 00QU	Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel de Uso Rodoviário no Território Nacional (Medida Provisória nº 1.340, de 2026)	28 846							10.000.000.000
0909 00QU 6500	Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel de Uso Rodoviário no Território Nacional (Medida Provisória nº 1.340, de 2026) - Nacional (Crédito Extraordinário)	28 846							10.000.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3000	6.000.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3050	1.100.000.000
			F	3-ODC	2	90	0	3052	2.900.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									10.000.000.000



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3159509>

3159509



Of. nº 174/2026/SGM-P

Brasília, 8 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, a Medida Provisória nº 1.344, de 2026, do Poder Executivo, que “Abre crédito extraordinário em favor do Ministério de Minas e Energia, no valor de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

